



Câmara Municipal de Jundiaí

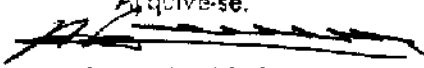
Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 426

Assunto: Prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes
da Edilidade.

RESOLUÇÃO N.º 299, DE 4/3/85

Arquive-se.


Diretor Legislativo

28/07/87.

Clas.

Proc. N.º 15761



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

São Paulo

PUBLICADO

on 26/10/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

23/10/84

[Signature]
President

RECEIVED

PAGE TWO

015761 23.07.24

632

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO APROVADO

Sala das Sessões, em 12/3/85

President

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 426

Prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

Art. 19 O Salão Nobre da Câmara Municipal abrigará a Galeria dos Presidentes da Edilidade.

Parágrafo único. Todos presidentes que ocuparam o cargo, desde 1.948, terão suas fotos integrando a galeria.

Art. 2º Ato da Mesa regulamentará esta Resolução ,
que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 23/10/1984.

TARCISIO GERMANO DE LEMOS

215 x 315 mm



PR nº 426 - fls. 02.

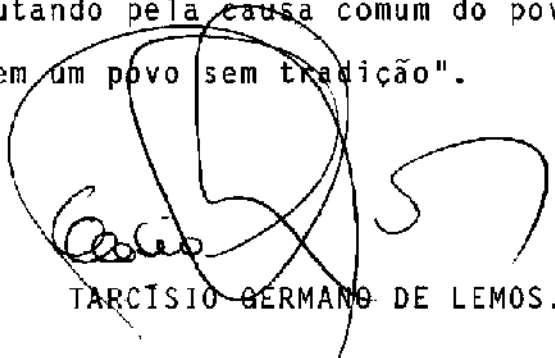
Justificativa

Nada mais justo que a Edilidade preste homenagem àqueles que ocuparam o nobilitante cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.

É bem de se ver que o reconhecimento e a lembrança são conceitos que tocam perto as pessoas e o seu valor é inestimável.

A Câmara deve implantar a Galeria como forma de enaltecimento aos seus homens públicos, cidadãos que passaram e que por aqui passam lutando pela causa comum do povo.

"Inexiste valor em um povo sem tradição".



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 23 de 10 de 1984

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 24 de 10 de 1984

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.322

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 426

PROC. Nº 15.761

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 14 (quatorze) Srs. Edis, o presente projeto de resolução tem por finalidade prever a instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de resolução.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
4. Quorum: maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 29 de outubro de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 6
FISC. 15761
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 06 de nov de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 06 de nov de 19 84

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 06 de nov de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 06 de nov de 19 84

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.761

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 426, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

PARECER Nº 1.648

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, este Projeto de Resolução pretende homenagear os Presidentes de todos os tempos desta Edilidade com uma galeria de quadros, que deverá se instalar no salão nobre da Casa.

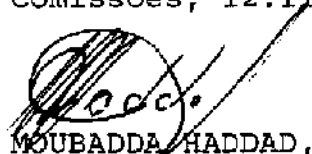
Conta a matéria, com o parecer favorável da douta Assessoria Jurídica da Casa, sendo certo que outro passo não toma o relator desta comissão, adotando igual posição para, afinal, em definitivo, manifestar-se favoravelmente ao projeto.

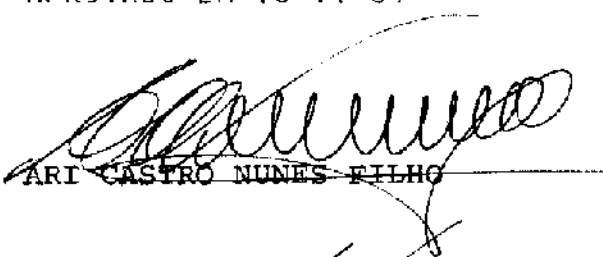
A matéria é de competência legislativa exclusiva, podendo, por isso mesmo, Vereador iniciá-la.

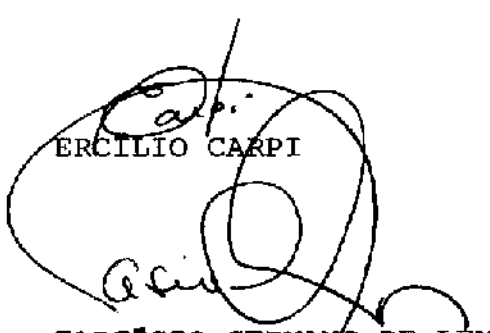
Pela aprovação.

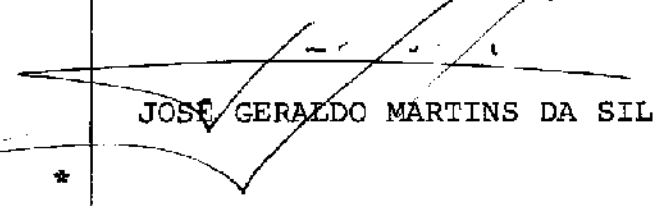
Sala das Comissões, 12.11.84.

APROVADO EM 13-11-84


MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente e Relator.


ARI CASTRO NUNES FILHO


ERCÍLIO CARPI


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 8
REC. LEGI
Alv

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 06 de 12 de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 02 dias.

Em 06 de 12 de 19 84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 06 de 12 de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

para relatar no prazo de dias.

Em 05 de 12 de 19 84

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.761

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 426, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

PARECER Nº 1.704

O projeto em tela deixa claro os objetivos que o norteiam, buscando prestar homenagem a todos os Vereadores - que ocuparam o honroso cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, implantando uma galeria de enaltecimento a estes homens públicos, com suas fotografias e épocas em que cumpriram seus mandatos. Inclusive na justificativa, consta uma expressão que adotamos por sua verdadeira validade, vazada nos seguintes termos. "Inexiste valor em um povo sem tradição".

É de se ver, pois, que a Câmara, após aprovação deste Projeto de Resolução, irá dar um reconhecimento público a todos os Presidentes que passaram por nossa Edilidade, o que achamos justo e meritório.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 07-02-85.

APROVADO EM 12-02-85

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente

JOSE APARECIDO MARCOSSI.

MIGUEL MOMBADDA HADDAD,
Relator.

ERCILIO CARPI.

JOSE RIVELLI.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de 02 de 19 85
recêbi da Comissão de Justiça e Redação

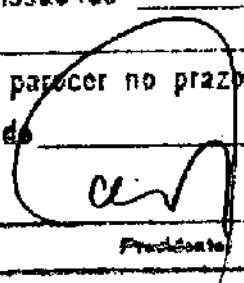

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

por Vereador sr. Arco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 21 de 2 de 19 85


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.761

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 426, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

PARECER Nº 1.755

A cultura e o valor de um povo também se assentam em sua memória, que deve ser cultivada através de todas as maneiras possíveis.

Esta proposição visa criar uma galeria de fotografias de todos aqueles que ocuparam o nobilitante cargo de Presidente desta Edilidade.

O reativar a memória e pela visualização da própria galeria, onde estarão todos os Presidentes, poder-se-á contar uma parte respeitável da história de Jundiaí.

Por outro lado, ao depois de instalada, a galeria será um acervo digno, onde cada figura lembrará uma época da nossa política.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 20-2-1985

Carlos Alberto Iamonti
CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Presidente e relator.

APROVADO EM 25-02-85

Francisco José Carbonari
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Pedro Osvaldo Beagim
PEDRO OSVALDO BEAGIM

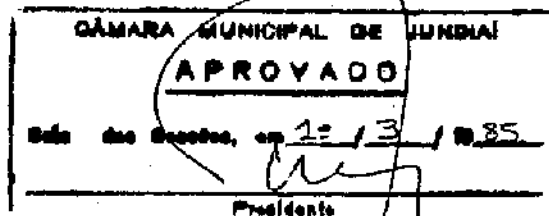
José Rivelli
JOSÉ RIVELLI

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA



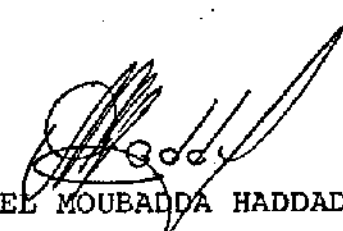
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.070

PREFERÊNCIA para apreciação dos itens 5, 6, 7 e 8 da Ordem do Dia da presente Sessão Extraordinária antes do item 4 - Projeto de Lei nº 3.952, da MESA, que altera a tabela Pessoal Fixo de Carreira para manter-se a diferença percentual entre os níveis VIII e IX também para as letras B e E.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos itens 5, 6, 7 e 8 da Ordem do Dia da presente Sessão Extraordinária antes do item 4 - Projeto de Lei nº 3.952, de autoria da MESA.

Sala das Sessões, 01.03.85


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



(Proc. nº 15.761)

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 04 DE MARÇO DE 1985

Prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 19 de março de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Salão Nobre da Câmara Municipal abrigará a Galeria dos Presidentes da Edilidade.

Parágrafo único. Todos presidentes que ocuparam o cargo, desde 1.948, terão suas fotos integrando a galeria.

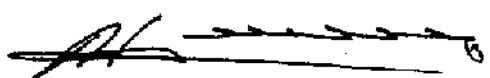
Art. 2º Ato da Mesa regulamentará esta Resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco (04-03-1985).


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco (04-03-1985).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.


PUBLICADO
em 15/03/85

IOM 15.03.85



RESOLUÇÃO Nº 299, DE 04 DE MARÇO DE 1985

Prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 1º de março de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Salão Nobre da Câmara Municipal abrigará a Galeria dos Presidentes da Edilidade.

Parágrafo único. Todos presidentes que ocuparam o cargo, desde 1948, terão suas fotos integrando a galeria.

Art. 2º Ato da Mesa regulamentará esta Resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco (04-03-1985).

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registra e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco (04-03-1985).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

(retificação IOM 26.04.85)

- Na Resolução 299
No fecho
onde se lê: "Registra e"
leia-se: "Registrada".

(Proc. n.º 15.761)
RESOLUÇÃO N.º 299,
DE 04 MARÇO DE 1985

Prevê instalação, no Salão Nobre, da Galeria dos Presidentes da Edilidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 1.º de março de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1.º O Salão Nobre da Câmara Municipal abrigará a Galeria dos Presidentes da Edilidade.

Parágrafo único. Todos presidentes que ocuparam o cargo, desde 1948, terão suas fotos integrando a galeria.

Art. 2.º Ato da Mesa regulamentará esta Resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco (04-03-1985).

TARCISIO GERMANO DE LEMOS,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco (04-03-1985).

Dr. **ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,**
Diretor Legislativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Commission - C.J.R. CAG.

Account: M. J. J. J. J.

A N E X O S

~~Pr. 1/4. 24.10.84. AB~~ ~~Pr. 5/6. 06.11.84. AB~~ ~~Pr. 2/19.11.84. AB~~
~~Pr. 11/15. 28.07.87 @ Lu.~~

AUTUADO EM 23, 10, 84

Director Legislativo